



SIRESP - GESTÃO DE REDES DIGITAIS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA, S.A.

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2024

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 20 de março de 2025

Índice

I.	Sumário Executivo	4
II.	Missão, Objetivos e Políticas	7
III.	Estrutura de Capital.....	14
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	14
V.	Órgãos Sociais e Comissões	15
	A. Modelo de Governo	15
	B. Assembleia Geral.....	15
	C. Administração e Supervisão	17
	D. Fiscalização	21
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	22
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável)	24
	G. Auditor Externo (caso aplicável)	24
VI.	Organização Interna.....	26
	A. Estatutos e Comunicações	26
	B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos	27
	C. Regulamentos e Códigos.....	31
	D. Deveres especiais de informação	34
	E. Sítio na Internet.....	36
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)	40
VII.	Remunerações	41
	A. Competência para a Determinação	41
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	42
	C. Estrutura das Remunerações	42
	D. Divulgação das Remunerações	43
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	46
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	48
X.	Avaliação do Governo Societário	52
XI.	Anexos do RGS.....	53

Índice de Figuras

Figura 1 - Organograma em vigor na SIRESP, S.A. em 2024.....	19
Figura 2 - Identificação do pelouro dos membros do CA.....	29
Figura 3 - Print Screen dos elementos mencionados no art.º 171.º CSC.....	37

Índice das Tabelas

Tabela 1 - Práticas de bom governo	6
Tabela 2 – Eficiência operacional proposta pela Empresa.....	11
Tabela 3 - Composição da Mesa da Assembleia Geral.....	15
Tabela 4 - Composição do Conselho de Administração da SIRESP, S.A.....	17
Tabela 5 – Assiduidade dos membros do Conselho de Administração nas reuniões.....	20
Tabela 6 - Acumulação de funções.....	20
Tabela 7 – Identificação do SROC e do ROC.....	22
Tabela 8 - Identificação do Auditor Externo	24
Tabela 9 - Remuneração anual paga em 2024 serviço de auditoria e outros	25
Tabela 10 - Competência para determinação da remuneração.....	41
Tabela 11 - Estatuto do Gestor Público	44
Tabela 12 - Remuneração anual dos membros do Conselho de Administração.....	44
Tabela 13 - Benefícios sociais	44
Tabela 14 - Saldos com partes relacionadas	46
Tabela 15 - Ajustes diretos com consulta a apenas uma Entidade	47
Tabela 16 - Fornecedores com volume de transações superiores a 5% do FSE.....	48

I. Sumário Executivo

A SIRESP – Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A. (“SIRESP, S.A.” ou “Empresa”), é uma Sociedade Anónima de capitais públicos, com o capital social de 1.614.500,00 Euros, representado por 50.000 ações ordinárias, integralmente pertencentes ao Estado Português.

A Empresa tem como missão, planejar, gerir, operar, manter em bom funcionamento e modernizar o Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). A rede do SIRESP (“Rede SIRESP” ou “Rede”) apresenta uma cobertura praticamente integral do território nacional, contando com 7 comutadores *Main Switching Office* (MSO) munidos de sistemas de gravação de voz, 548 Estações de Base, 78 Centros de Comando, com 206 consolas de despacho, e, ainda, um vasto número de módulos do subsistema aplicacional.

O Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, veio proceder à reorganização institucional do SIRESP, visando adequar a estrutura organizativa e institucional da SIRESP, S.A., com vista a que o Estado tivesse o domínio integral efetivo sobre a operação do sistema. Com efeito, em 1 de dezembro de 2019, o Estado passou a ser o acionista único da SIRESP, S.A., e a Empresa, agora pública, a estar inserida no Setor Empresarial do Estado. Foi mantida a responsabilidade da SIRESP, S.A., nos termos do artigo 3.º do referido decreto-lei, pela gestão, operação manutenção e modernização da Rede SIRESP, bem como assegurar o correto funcionamento das redes e equipamentos que a integram.

O Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio, veio proceder à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, revogando o n.º 2 do artigo 3.º deste diploma, que previa o contrato de concessão como instrumento de contratação duradouro entre o Estado Português e a SIRESP, S.A., e definindo um modelo transitório de gestão da rede SIRESP para o período após 30 de junho de 2021, nos termos do qual a gestão futura da rede SIRESP seria assegurada por uma entidade da administração indireta do Estado, a criar no prazo de 180 dias.

Nos termos do referido diploma a SIRESP, S.A., continuou a assumir a responsabilidade de proceder à gestão, operação, manutenção, modernização e ampliação da rede SIRESP, bem como a promover a contratação dos bens e serviços necessários, por um período adicional com o limite de 18 meses a contar de 1 de julho de 2021.

Entretanto, o Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro, procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 34-B/2021 de 14 de maio, tendo transferido para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) a competência para a modernização e ampliação da rede SIRESP, como entidade responsável pela execução material e financeira dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para a melhoria da rede SIRESP, permanecendo a SIRESP, S.A., com as competências que já detinha na gestão, operação e manutenção da rede SIRESP.

Tornando-se premente definir os moldes em que a SIRESP, S.A., irá continuar a operar nos próximos anos, após 31 de dezembro de 2022, e num contexto de importantes desafios ao nível do controlo de gestão do SIRESP e da transição tecnológica a operar, deu-se início, em 2022, a um processo de

reestruturação das infraestruturas e dos serviços de comunicações críticas que o SIRESP presta a 207 entidades, públicas e privadas, que atuam nas áreas da emergência e segurança de Portugal, segundo uma lógica de serviço público. Como componente estruturante deste processo, em junho de 2022, foi lançado um Concurso Limitado por Prévia Qualificação (adiante também designado por “CLPQ”), com vista à aquisição dos bens e serviços de operação e manutenção da Rede SIRESP, para o período de cinco anos, com início em 2023. A configuração adotada, organizada em 7 lotes, contempla a internalização de algumas funções de gestão e operação da Rede, anteriormente asseguradas pelos fornecedores, visando a sua transferência para a esfera do Estado e a otimização da sua gestão e controlo das operações por parte da SIRESP, S.A..

A reorientação estratégica da atividade da Empresa, no sentido de assumir o progressivo controlo de funções essenciais da operação da Rede SIRESP, determina, deste modo, a internalização de várias atividades antes asseguradas por prestadores de serviços, e irá justificar a necessidade de reforço da capacitação dos recursos humanos da Empresa, em particular, nas áreas técnicas de redes de comunicações, inovação e desenvolvimento de novas soluções e tecnologias de informação.

Com efeito, durante o ano de 2023 foram levadas a cabo ações para internalização da equipa de supervisão de rede. Neste sentido foi constituído o núcleo de supervisão da rede SIRESP (NOC SIRESP) que iniciou funções no final desse ano, funcionando na modalidade 24x7, e tendo como responsabilidade assegurar a monitorização do funcionamento da rede SIRESP, detetar e identificar anomalias ou avarias e acompanhar e assegurar a sua resolução de forma a garantir a máxima disponibilidade de rede.

Em finais de 2024 foram desenvolvidas ações para a internalização da equipa de operação e manutenção de infraestruturas de suporte da rede SIRESP, cuja composição se prevê ficar concluída até meados de 2025.

Na tabela seguinte constam, em síntese, as informações relevantes quanto às Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024 na SIRESP, S.A..

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	x		1ª Versão apresentada a 18/09/2023 e as versões revistas a 29/02/2024 e 06/09/2024.
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024.	x		Despacho n.º 492/2024-SETF de 17/09/2024.
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios.	x		Informação diversa, com várias datas de reporte
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa.	x		
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.	x		03/03/2025
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento.	x		03/06/2020
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada.		x	Ainda não foi celebrado novo contrato com o Estado. Foi submetida a última proposta de contrato de serviço público pela SIRESP, S.A. à tutela a 09/08/2024
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade.	x		
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.	x		
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e nas relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral das Finanças.	x		Anexo XI do RGS
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica.	x		Todas as informações são submetidas na plataforma do SISEE.
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação).	x		

Tabela 1 - Práticas de bom governo

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vd. artigo 43.º do RJSPE).

A visão, missão e valores da SIRESP, S.A., resumem-se da seguinte forma:

Visão:

Tendo como desígnio estratégico deixar de ser uma Empresa gestora de contratos para assumir as funções de operadora de comunicações de emergência e segurança (“missão-crítica”) do Estado, a SIRESP, S.A., pretende posicionar-se como uma referência de inovação tecnológica, garantindo a Portugal serviços de comunicações móveis de elevada disponibilidade e resiliência, com a melhor tecnologia disponível e segundo as melhores práticas europeias.

Desta forma, pretende-se assegurar a fiabilidade na satisfação das necessidades de comunicações das Forças de Segurança e Serviços de Emergência, assegurando a intercomunicação e a interoperabilidade entre essas diversas Forças e Serviços, e, em caso de emergência, permitir a centralização do seu comando e a coordenação das suas operações.

Missão:

Planear, gerir, operar, manter em bom funcionamento e modernizar o SIRESP.

Valores:

No cumprimento da sua missão e em todas as circunstâncias, a SIRESP, S.A., promove a prática dos seguintes valores:

- ii) Transparência,
- iii) Integridade e Ética
- iv) Responsabilidade Social e Ambiental
- v) Qualidade, Rigor e Competência
- vi) Espírito de Colaboração

Objetivos:

Decorrentes da missão definida e desta visão, foram identificados os seguintes objetivos estratégicos a atingir:

1. Assegurar o funcionamento da Rede SIRESP com elevados padrões de qualidade, segurança e fiabilidade;
2. Planear a evolução tecnológica para as novas tecnologias e a introdução de novos serviços (e.g. transição da tecnologia TETRA para LTE/4G/5G);
3. Garantir o equilíbrio económico-financeiro;

4. Assegurar a gestão da Sociedade segundo os bons princípios de economia, eficiência e eficácia, e de acordo com as regras aplicáveis às empresas do Setor Empresarial do Estado;
5. Garantir recursos humanos capacitados, atualizados nas melhores práticas da sua área de atuação, motivados e comprometidos com a missão e visão da Empresa;
6. Otimização da gestão de recursos ambientais;
7. Reforçar a confiança dos utilizadores no serviço público prestado pela Rede SIRESP e assegurar a boa imagem institucional.

Importa ainda salientar o compromisso de:

1. Avaliar e promover continuamente a satisfação dos utilizadores / clientes e partes interessadas;
 2. Manter o Sistema de Gestão da Qualidade segundo o referencial NP EN ISO 9001:2015 de forma a garantir o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis;
 3. Desenvolver as competências dos colaboradores, promovendo a motivação e participação de todos, estimulando a capacidade de iniciativa e o trabalho em equipa.
 4. Promover a igualdade entre mulheres e homens, enquanto recursos de valor da Empresa.
 5. Promover a melhoria contínua dos processos, de forma a oferecer serviços com maior valor acrescentado.
 6. Monitorizar e avaliar os objetivos organizacionais, de forma a melhorar o seu desempenho.
2. [Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida \(vd. artigo 38.º do RJSPE\), designadamente:](#)

- [a\) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;](#)

Em maio de 2021, foi apresentada ao Estado, através da SGMAI, uma primeira proposta de contrato de prestação de serviço público para vigorar a partir de 1 de julho de 2021, para o período de dezoito meses, conforme decorria do Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio.

Esta proposta, foi posteriormente revista sucessivas vezes, na sequência das interações havidas com a SGMAI e das alterações legislativas entretanto ocorridas, mas não chegou a ser concretizada. Posteriormente foi submetida à tutela setorial a 29 de dezembro de 2022, a proposta referente ao contrato de serviço público de 2023. A 9 de agosto de 2024, foi submetida, também à SGMAI, a nova proposta de contrato de serviço público.

Na ausência do contrato de prestação de serviço público, a Empresa tem desenvolvido a sua atividade de acordo com a sua missão e com as competências que lhe são conferidas nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio e Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro, bem como da Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2023, publicada no Diário da República n.º 237, de 11 de dezembro, que

fixou o montante da compensação financeira, pelo cumprimento das obrigações de interesse e serviço público de gestão, operação e manutenção do SIRESP — Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal.

A Empresa tem como objetivo fundamental garantir a boa execução e o cumprimento das obrigações e serviços de interesse público, bem como, proceder à gestão, operação e manutenção da rede SIRESP, de acordo com a missão que lhe está confiada.

Para o ano de 2024 foram definidos pelo acionista, nos termos do Despacho n.º 324/2023 – SET, de 3 de agosto, os seguintes objetivos económicos e financeiros, relativamente a evolução da situação financeira da Empresa:

- i. a eficiência operacional, garantindo que em 2024 o rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios seja igual ou inferior ao verificado no período anterior;
- ii. redução dos gastos operacionais ou a manutenção dos montantes observados em períodos anteriores;
- iii. racionalização e o ajustamento do quadro de pessoal, adequando-o às efetivas necessidades de uma organização eficiente;
- iv. redução do endividamento, e
- v. redução dos pagamentos em atraso.

O grau de cumprimento e execução dos mesmos é explicado no ponto seguinte.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Atendendo às orientações económicas e financeiras emanadas pelo acionista, de acordo com o Despacho n.º 324/2023 – SET, de 3 de agosto, bem como aos dispositivos legais, a SIRESP, S.A. manteve, ao longo de 2024, o foco da gestão na aplicação de medidas de contenção de gastos de funcionamento, tendo-se conseguido obter alguma eficiência com a internalização de alguns serviços anteriormente subcontratados. Destaca-se, igualmente, a economia e eficiência conseguida no processo da contratação dos serviços de gestão e manutenção da rede ao abrigo do Concurso Limitado por Prévia Qualificação (CLPQ), cujos encargos para os próximos cinco anos serão consideravelmente inferiores aos montantes dos contratos que vigoraram até 31 de dezembro de 2022.

Para além dos ganhos de eficiência conseguidos na contratação de alguns bens e serviços, importa, igualmente, realçar a baixa execução registada em algumas rubricas do “Fornecimento e Serviços Externos”, cujo custo reduziu 8,3% face ao ano de 2023.

Este desvio é não só resultado da maior eficiência conseguida com a internalização de alguns serviços administrativos, bem como dos esforços de contenção de custos que a empresa tem prosseguido, mas, essencialmente, pelo facto de os serviços de gestão e manutenção da rede adjudicados e em execução terem registado uma baixa execução até a data,

nomeadamente dos serviços variáveis que compõem alguns lotes, especialmente o serviço de reposição de componentes da rede TETRA, o serviço de reposição de componentes das infraestruturas básicas de suporte do SIRESP, bem como os serviços para ativação de grupos eletrogéneos. De realçar, contudo, que de acordo com o contrato, os serviços não executados atualmente poderão sê-lo nos períodos posteriores.

Os “Gastos com o pessoal” diminuíram 6,3% face ao ano de 2023. Para este desvio contribuiu o facto de continuar por preencher um lugar no Conselho de Administração (CA) da SIRESP, S.A., bem como a saída de dois colaboradores ocorrida, respetivamente, no início de abril e em finais de novembro do ano de 2024. Importa também realçar a cessação de funções de uma Vogal do CA em 30 novembro de 2024, tendo um novo Vogal iniciado funções em 9 de dezembro 2024.

Assim, em 2024, os gastos operacionais registaram uma redução de 8,2% face ao ano de 2023 (15.837 m€ em 2024 que compara com 17.245 m€ em 2023).

O PMP manteve-se em linha com o contratualizado, tendo correspondido, no ano de 2024, a 36 dias. O Prazo Médio de Pagamento (PMP) aplicado pela Empresa decorre dos contratos assinados com as autoridades de proteção civil e de segurança de âmbito nacional e com os principais fornecedores, sendo de 60 dias, para alguns fornecedores de gestão e manutenção da rede, de 30 dias, para fornecedores correntes e alguns fornecedores de gestão e manutenção da rede e, pronto pagamento, para rendas dos sites e de instalações e energia elétrica.

Atendendo a que as receitas da Empresa provêm exclusivamente do Orçamento de Estado, e não sendo possível prever em que data ocorreria a transferência da 1ª *tranche* do valor da IC de 2025, procedeu-se, em dezembro de 2024, à liquidação de algumas faturas que se venciam em janeiro de 2025, o que contribuiu para a redução do PMP em 2024 face ao ano de 2023.

Ao nível do endividamento, a Empresa continua a não recorrer ao financiamento remunerado, não tendo, por isso, verificado qualquer variação do endividamento face ao ano de 2023.

Quanto ao volume de negócios, integralmente constituído em 2024 pelas receitas que provêm do Orçamento de Estado (Indemnização Compensatória), verificou-se uma redução da receita em 15,8% face ao ano de 2023; 17.788 m€ em 2024 que compara com 21.138 m€ em 2023, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Esta baixa execução é consequência direta da Empresa não ter recebido a totalidade do valor da IC prevista nos termos da RCM n.º 164/2023, de 11 de dezembro.

Conjugado o exposto acima, o rácio da eficiência operacional, medido pelo peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios, situou-se, em 2024, nos 89,0%, registando assim uma degradação face ao ano de 2023, cujo rácio era de 81,6%. A baixa execução das receitas, decorrente do facto de a Empresa não ter recebido a totalidade do valor da IC de

2024, nos termos da RCM n.º 164/2023, de 11 de dezembro, conduziu a que a eficiência operacional se deteriorasse face ao ano anterior, registando assim um aumento de 0,07 p.p..

Pese embora a empresa tenha conseguido reduzir, substancialmente, os gastos operacionais face ao ano de 2023 em 8,2%, esta redução não foi suficiente para assegurar uma melhoria da eficiência operacional, que acabou por ser condicionada, exclusivamente, pelo montante do volume de negócios registado no ano de 2024.

Importa também aferir a eficiência operacional de acordo com o indicador de eficiência proposto pela Empresa.

A atividade da empresa compreende essencialmente à gestão, operação e manutenção da Rede SIRESP, tendo como resultado a capacidade de resposta da Rede às solicitações dos utilizadores em termos de cobertura geográfica e número de equipamentos fornecidos às Forças de Segurança e à ANEPC, licenciados para ligação à rede de comunicações SIRESP (rádios SIRESP). O volume de negócios da Empresa não varia em função do número de utilizadores, uma vez que o financiamento da SIRESP, S.A., assenta, ainda quase que exclusivamente, nas verbas transferidas do Orçamento de Estado através da SGMAI, cujo montante é fixado em função da conjugação do histórico dos orçamentos anteriores com as opções de política orçamental, determinadas pelo MAI. Deste modo, o Conselho de Administração da SIRESP, S.A., decidiu propor, em 2021, como indicador para aferir a eficiência operacional da Empresa, o gasto operacional por utilizador, ou seja, a relação entre os gastos operacionais e o número de utilizadores dado pelo número médio de rádios SIRESP licenciados e registados na Rede no final de cada ano.

A autorização para a aplicação do referido indicador de eficiência foi concedida em sede de aprovação do PAO de 2022, a 30 de novembro de 2022.

Assim, considerando o indicador proposto para aferir a eficiência operacional da Empresa, verifica-se a seguinte evolução da relação entre os gastos operacionais e o número de utilizadores (gasto por utilizador), conforme se apresenta na tabela 2, tendo-se registado uma melhoria da eficiência operacional em 2024 face ao ano de 2023.

Indicador de eficiência proposto pela Empresa	2024 Exec.	2023 Exec.	2024/2023	
			Δ Absol.	Var. %
Gastos operacionais* (1)	15 836 623	17 245 373	-1 408 750	-8,2%
Número utilizadores** (2)	50 247	49 276	971	2,0%
Rácio eficiência operacional (REO) = (1)/(2)	315	350	-35	-9,9%

* Montantes expressos em euros

** Quantidades

Tabela 2 – Eficiência operacional proposta pela Empresa

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

A Empresa conta com uma estrutura de recursos humanos muito reduzida face às suas necessidades mas adequadamente capacitada para os desafios que enfrentou em 2024, coadjuvada por uma rede de prestadores de serviços especializada nas respetivas áreas, o que constitui a base dos fatores críticos de sucesso da sua atividade.

Paralelamente, perspetivando os novos desafios e a necessidade de interligação de novas competências, é fundamental que a Empresa continue a ser dotada dos recursos humanos e financeiros essenciais, como contrapartida dos serviços que presta, por forma a permitir que seja devidamente assegurada a sustentabilidade da empresa e das infraestruturas que integram o sistema SIRESP.

O modelo de financiamento atual da Empresa assenta integralmente nas transferências de fundos provenientes do Orçamento do Estado, através de Indemnizações Compensatórias, sendo, como tal, integrada no perímetro de consolidação das contas públicas, e estando sujeita, portanto, às regras e constrangimentos próprios da movimentação de fundos públicos.

Neste contexto, a autonomia de decisão e planeamento da atividade da Empresa sairia reforçada com a concretização do contrato de prestação de serviços a celebrar com o Estado, na medida em que permitiria estabelecer um quadro de relacionamento com Estado com maior previsibilidade.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

A Empresa atuou, em 2024, considerando a continuidade da operação de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio e Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro.

A Rede SIRESP (Continente e Ilhas), conta com 548 Estações de Base, fornecendo serviços de comunicações a mais de 50.000 utilizadores de mais de 207 organismos, entre Forças e Serviços de Emergência e Segurança, assentando na tecnologia *Terrestrial Trunked Radio* (TETRA), utilizada pela maioria dos países europeus.

Durante o exercício de 2022, a SIRESP, S.A., geriu a sua atividade com enfoque nas condições de continuidade da operação da Rede SIRESP após 31 de dezembro de 2022, tendo sido lançado, em junho de 2022, em articulação com as orientações da política setorial, um CLPQ com vista à aquisição dos bens e serviços de operação e manutenção da Rede SIRESP para o período de 2023 a 2028, seguindo uma nova configuração face aos procedimentos anteriores. Desde logo, através da organização em 7 lotes, correspondentes às diferentes especificidades de natureza técnica dos

serviços a adquirir, em moldes suscetíveis de otimizar os resultados pretendidos, quer em termos de controlo das operações por parte da SIRESP, S.A., através, nomeadamente, da internalização de algumas das funcionalidades relevantes, quer em termos de flexibilidade da sua gestão, quer ainda em termos do custo da sua operação.

Durante o ano de 2024, deu-se continuidade aos trabalhos iniciados em anos anteriores, no âmbito da execução dos novos contratos celebrados ao abrigo do CLPQ, após a finalização do processo de transição dos antigos fornecedores para os novos fornecedores responsáveis pela prestação de serviços à rede SIRESP, cujo processo ficou concluído em dezembro de 2023.

A SIRESP, S.A., é, desde abril de 2021, uma empresa certificada pela SGS após a implementação com sucesso do Sistema de Gestão de Qualidade, segundo o referencial NP EN ISO 9001:2015. Tal facto permitiu, nomeadamente, devido ao alinhamento dos processos organizacionais, reduzir significativamente o impacto da recente pandemia, originada pelo vírus SARS-CoV-2, na atividade operacional da Empresa.

No plano económico, a sua atividade pautou-se pela aplicação de medidas de contenção de gastos de funcionamento, conforme as orientações do acionista, procedendo-se à internalização de alguns serviços anteriormente subcontratados. Destaca-se, a economia e eficiência conseguidas no processo da contratação de alguns bens e serviços, bem como a baixa execução em diversas rubricas de gastos, com especial relevo nas componentes dos serviços variáveis que compõem alguns lotes, especialmente o serviço de reposição de componentes da rede TETRA, o serviço de reposição de componentes das infraestruturas básicas de suporte do SIRESP, bem como os serviços para ativação de grupos eletrogéneos. Os factos acima descritos contribuíram para a redução dos gastos operacionais em 2024, em 8,2%, face ao ano de 2023, o que correspondeu a uma poupança em 2024 de 1.409 m€, dando assim cumprimento às orientações do acionista, conforme estabelecido no Despacho n.º 324/2023 – SET, de 3 de agosto.

Relativamente ao conjunto dos encargos com deslocações, frota automóvel e contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria, registou-se, em 2024, uma redução dos custos em 14,7% (277 m€ em 2024 face aos 325 m€ em 2023). A redução deste conjunto de encargos é justificado pelo facto de em 2024 a Empresa ter promovido, apenas, ações de formação à entidades utilizadoras, não tendo realizados os eventos desenvolvidos com o propósito de apoiar tanto as comunidades e entidades utilizadoras como o público em geral (SIRESP *Techdays*, SIRESP *Bootcamp* e Academia SIRESP). Destaca-se também, a redução substancial na contratação dos serviços de consultoria, em virtude de ter deixado de existir a necessidade para a sua contratação.

III. Estrutura de Capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

O capital social da SIRESP, S.A., é de 1.614.500,00 euros integralmente subscrito e realizado, representado por 50.000 ações ordinárias, tituladas e nominativas com o valor nominal de 32,29 Euros cada, detidas a 100% pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Este ponto não é aplicável à SIRESP, S.A. Nos termos estatutários não estão previstas limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Este ponto não é aplicável à SIRESP, S.A., pois é uma Empresa detida a 100% pelo Estado.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alíneas b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Não aplicável. Os órgãos sociais da SIRESP, S.A., bem como a Empresa não detêm participações sociais diretas ou indiretas noutras Empresas. Todas as ações da SIRESP, S.A., são detidas pelo Estado.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer Empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Não aplicável. Os órgãos sociais da SIRESP, S.A., de acordo com o conhecimento do Conselho de Administração, bem como a Empresa não detêm participações sociais diretas ou indiretas noutras Empresas.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Não aplicável. Os órgãos sociais da SIRESP, S.A., a Empresa bem como as pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, não detêm participações sociais diretas ou indiretas noutras Empresas.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Não aplicável. Não existem, de acordo com o conhecimento do Conselho de Administração, quaisquer relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a SIRESP, S.A.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A Empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vd. n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado

Os órgãos sociais da SIRESP, S.A, são, de acordo com os seus estatutos:

- Assembleia Geral, cuja Mesa é composta por dois elementos;
- Conselho de Administração, composto por três elementos;
- Fiscal Único.

O presente modelo está em conformidade com o definido no artigo 30.º do RJSPE.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, foi composta pelos elementos indicados na tabela 2.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2022/2024	Presidente	Rui Marques Neves Pinho Bandeira	AG	25 de março de 2022
2022/2024	Secretário	Tânia Isabel Branco Jesus	AG	25 de março de 2022

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Tabela 3 - Composição da Mesa da Assembleia Geral

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

O Conselho de Administração da SIRESP, S.A., é composto por três membros. De acordo com os Estatutos da SIRESP, S.A., todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente voto de qualidade (n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da SIRESP, S.A.), não podendo, o Conselho de Administração, deliberar sem que estejam presentes ou representados pelo menos dois dos seus membros (n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da SIRESP, S.A.). Desde 1 de abril de 2024, o Conselho de Administração da SIRESP, S.A. ficou reduzido a apenas dois elementos.

Na Assembleia Geral de 25 de março de 2022, foram nomeados dois dos três membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., para o triénio 2022-2024, o Presidente do Conselho de Administração e o Vogal com pelouro na área financeira, tendo sido atribuído ao Vogal com pelouro na área financeira a competência prevista no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, a competência para *“aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do Ativo Líquido”*.

O terceiro membro e Vogal do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., para o triénio 2022-2024, foi eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito com efeitos a partir do dia 3 de junho de 2022. Com a renúncia ao mandato do Vogal do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., com pelouro financeiro, com efeitos a 31 de março de 2023, foi eleito novo Vogal por Deliberação Social Unânime por Escrito, para completar o mandato em curso com efeitos a partir do dia 9 de junho de 2023, tendo sido atribuído a esse Vogal a competência prevista no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Com a renúncia ao mandato, no ano de 2024, de dois membros do Conselho de Administração nomeados em 2022, o Presidente e o Vogal do Conselho de Administração, o Conselho de Administração da SIRESP, S.A. passou a estar reduzido a dois elementos, tendo um novo Vogal iniciado funções a 9 de dezembro de 2024, eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito, para completar o mandato do triénio 2022-2024.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., são eleitos em Assembleia Geral ou através de Deliberação Social Unânime por Escrito do acionista.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração da SIRESP, S.A., é composto por três membros executivos, eleitos em Assembleia Geral por um período de três anos, podendo ser reeleitos, no máximo, para três mandatos consecutivos, de acordo com a legislação aplicável.

Desde 1 de abril de 2024, o Conselho de Administração da SIRESP, S.A. ficou reduzido a apenas dois elementos.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A composição do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., é conforme se indica na tabela 3.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração		Obs.
			Forma (1)	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) (2)	
2022/2024	Presidente	Paulo Fernando Viegas Nunes	AG	25/03/2022	SIRESP, S.A.	D	Renunciou ao mandato com efeitos a 31/03/2024.
2022/2024	Vogal	Paula Sofia de Vasconcelos Casimiro	DUE	03/06/2022	SIRESP, S.A.	D	Renunciou ao mandato com efeitos a 30/11/2024.
2022/2024	Vogal	Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes	DUE	09/06/2023	SIRESP, S.A.	D	
2022/2024	Vogal	Vítor Manuel Pereira Judícibus	DUE	09/12/2024	SIRESP, S.A.	D	

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D); (2) O/D – Origem / Destino

Tabela 4 - Composição do Conselho de Administração da SIRESP, S.A.

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes¹, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vd. artigo 32.º do RJSPE).

Não aplicável. Não existe Comissão Executiva, nem Administradores Não Executivos na SIRESP, S.A.. Todos os membros que compõem o Conselho de Administração da SIRESP, S.A., são membros executivos.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração integra os Anexos do RGS (Ponto XI). A informação poderá também ser consultada no sítio da internet da Empresa, na seguinte hiperligação.

https://www.siresp.pt/media/filer_public/8d/8e/8d8edf6f-0fbe-4360-b765-a72242490c6d/20241231_orgaos_socias_sirespsa.pdf

6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPE).

Nos termos do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a Empresa nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

Os membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., apresentaram as respetivas declarações às entidades competentes. Os comprovativos da submissão da declaração integra os Anexos do RGS (Ponto XI).

¹ A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

A SIRESP, S.A., é uma Empresa integralmente detida pelo Estado Português, sendo os membros do seu Conselho de Administração eleitos em Assembleia Geral, cumpridos os procedimentos legais instituídos para a seleção e eleição dos gestores públicos.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

O organograma da SIRESP, S.A., em vigor no exercício findo em 2024, é o indicado na figura 1.

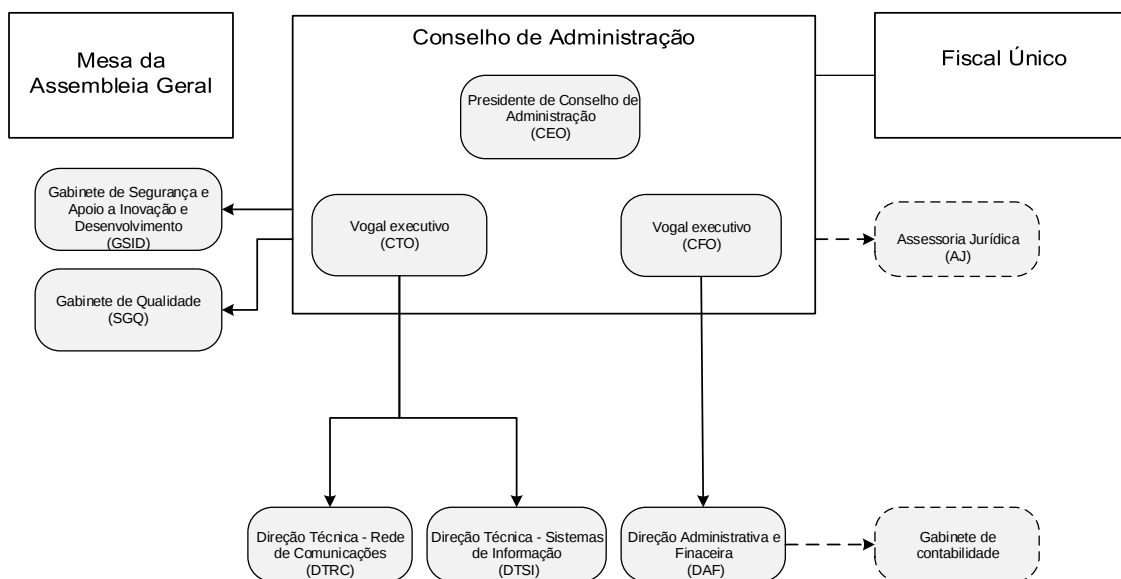


Figura 1 - Organograma em vigor na SIRESP, S.A. em 2024

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo², indicando designadamente:

- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas³.

O modelo de governo da Sociedade contempla apenas o Conselho de Administração como órgão executivo. Em 2024, o Conselho de Administração efetuou 37 reuniões. As

² Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

³ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

reuniões foram realizadas de modo presencial e telemática, tendo a assiduidade de cada membro sido a que se indica na tabela 4.

Cargo	Nome	Nº de reuniões em que participou	Grau de assiduidade	Observação
Presidente	Paulo Fernando Viegas Nunes	9	100%	Cessou funções a 31/03/2024
Vogal	Paula Sofia de Vasconcelos Casimiro	33	100%	Cessou funções a 30/11/2024
Vogal	Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes	37	100%	
Vogal	Vítor Manuel Pereira Judícibus	4	100%	

Tabela 5 – Assiduidade dos membros do Conselho de Administração nas reuniões

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

A Vogal que cessou funções com efeitos a 30/11/2024, exercia as suas funções como membro do Conselho de Administração da SIRESP, S.A. em acumulação com a função de professora, conforme se indica na tabela 5.

Membro do CA (Nome)	Acumulação de funções			
	Entidade	Função	Regime (Público/ Privado)	Identificação da data da autorização e forma (AG/DUE/D)
Paula Sofia de Vasconcelos Casimiro	Academia Militar	Professora Associada	Público	
Paula Sofia de Vasconcelos Casimiro	Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	Professora Auxiliar Convidada	Público	

Tabela 6 - Acumulação de funções

- c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.

Os Estatutos da Empresa não preveem mecanismos internos de avaliação de desempenho dos administradores, pelo que a referida avaliação compete à Tutela e ao Acionista. Sendo a SIRESP, S.A., uma Empresa inserida no Setor Empresarial do Estado, é aplicável o regime estabelecido no Estatuto de Gestor Público.

- d) Comissões⁴ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável. Não existem comissões constituídas no Conselho de Administração.

D. Fiscalização⁵

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

De acordo com o modelo de governo adotado, o órgão de fiscalização da SIRESP, S.A., é composto pelo Fiscal Único, nomeado em Assembleia Geral. O Fiscal Único (Deloitte & Associados, SROC, S.A.) terminou o seu mandato a 31 de dezembro de 2019, não tendo havido qualquer nomeação posterior. Com efeito, de forma a colmatar essa lacuna, a SIRESP, S.A., tem contratado anualmente os serviços da Deloitte & Associados, SROC S.A., com Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 501776311, representada inicialmente por Dr. Tiago Nuno Proença Esgalhado, e, desde ano de 2023, por Dr. Nuno Miguel Cabaço da Silva, para assegurar uma auditoria às suas contas.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Os elementos curriculares relevantes dos membros do órgão de fiscalização integram os Anexos do RGS (Ponto XI).

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

A 31 de dezembro de 2019, o órgão de fiscalização, que coincidia com o auditor externo da SIRESP, S.A., era a Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada inicialmente por Dr. Tiago Nuno Proença Esgalhado e, desde o ano de 2023, por Dr. Nuno Miguel Cabaço da Silva. Ambos eleitos em Assembleia Geral, cessaram o respetivo mandato naquela data, não tendo havido qualquer nomeação posterior. A SIRESP, S.A., tem contratado, anualmente, os serviços da Deloitte & Associados, SROC, S.A., de forma a colmatar essa lacuna.

Todos os serviços adicionais relativos à emissão de pareceres ou certificação são contratados à Deloitte & Associados, SROC, S.A..

⁴ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁵ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1 a 4 deste tópico V.D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico V.E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Não aplicável à SIRESP, S.A.. As funções do órgão de fiscalização são as acima indicadas.

5. Pontos 5, 6, 7 e 8.

Não aplicável à SIRESP, S.A.. O modelo do governo adotado é o Fiscal Único.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação dos membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A informação sobre a SROC bem como o ROC encontram-se indicadas na tabela 6.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2011/2013	Fiscal Único	Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por Tiago Nuno Proença Esgalhado	NIPC 501776311, SROC n.º 43 ROC n.º 1150	20161389 20160762	AG	23/03/2011			
2011/2013	Suplente	Duarte Nuno Passos Galhardas	NIF 187991197, ROC n.º1033	20160647	AG	23/03/2011			3
2014/2016	Fiscal Único	Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por Tiago Nuno Proença Esgalhado	NIF 501776311, SROC n.º 43 ROC n.º1150	20161389 20160762	AG	26/03/2014			
2014/2016	Suplente	António José Araújo Beja Neves	NIF 128291354, ROC n.º782	20160415	AG	26/03/2014			
2017/2019	Fiscal Único	Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por Tiago Nuno Proença Esgalhado	NIF 501776311, SROC n.º 43 ROC n.º1150	20161389 20160762	AG	24/03/2017			12
2017/2019	Suplente	António José Araújo Beja Neves	NIF 128291354, ROC n.º782	20160415	AG	24/03/2017			11
2023/2024	Fiscal Único	Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por Nuno Miguel Cabaço da Silva	NIF 501776311, SROC n.º 43 ROC n.º1462	20161389 20161072	-	30/10/2023 18/12/2024	Sim		2

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Tabela 7 – Identificação do SROC e do ROC

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

O Fiscal Único, nomeado em Assembleia Geral, iniciou funções como SROC da SIRESP, S.A., em 2011, tendo cumprido 3 mandatos. O último mandato terminou em 31 de dezembro de 2019, não tendo havido uma nomeação posterior. Após o fim do mandato, a SIRESP, S.A., tem contratado os serviços da Deloitte & Associados, SROC, S.A.. No exercício de 2023, em virtude de o n.º de anos de acompanhamento da atividade da SIRESP, S.A., por parte do representante da Deloitte & Associados, SROC, S.A., Dr. Tiago Nuno Proença Esgalhado, totalizarem 12 anos, o representante desta empresa foi substituído pelo Dr. Nuno Miguel Cabaço da Silva. Assim, o n.º de anos de prestação de serviços à SIRESP, S.A., com referência ao ano de 2024, totalizam dois anos para o representante da Deloitte & Associados, SROC, S.A. e 11 anos para o suplente.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.

Conforme referido no ponto anterior, o Fiscal Único, nomeado em Assembleia Geral, iniciou funções como SROC da SIRESP, S.A., em 2011. O último mandato terminou em 31 de dezembro de 2019, não tendo havido uma nomeação posterior. Após o fim do mandato, a SIRESP, S.A., tem contratado os serviços da Deloitte & Associados, SROC, S.A.. No exercício de 2023, em virtude de o n.º de anos de acompanhamento da atividade da SIRESP, S.A., por parte do representante da Deloitte & Associados, SROC, S.A., Dr. Tiago Nuno Proença Esgalhado, totalizarem 12 anos, o representante desta empresa foi substituído pelo Dr. Nuno Miguel Cabaço da Silva. Assim, o n.º de anos de prestação de serviços à Empresa, com referência ao ano de 2024, totalizam dois anos para o representante da Deloitte & Associados, SROC, S.A. e 11 anos para o suplente. Em 2024, a remuneração do órgão de fiscalização foi referente, apenas, à prestação de serviços de auditoria externa, conforme indicado na tabela 7, do n.º 1 da secção G.

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Durante o ano de 2024 foram prestados outros serviços pelo SROC, nomeadamente a análise e emissão de parecer sobre o PAO 2024, bem como a análise e emissão do parecer sobre os relatórios trimestrais de execução orçamental. No n.º 3 do ponto G está com maior detalhe, a resposta a esta questão.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Não aplicável. A SIRESP, S.A., não tem Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.

O auditor externo, que também é o órgão de fiscalização da SIRESP, S.A., encontra-se identificado na tabela 7.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2024 (€)
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada por	NIPC 501776311, SROC n.º 43	20161389	18/12/2024	1 ano	21.000€
Nuno Miguel Cabaço da Silva	ROC n.º 1462	20161072			
					21.000€

Tabela 8 - Identificação do Auditor Externo

2. Explicação⁶ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

A SIRESP, S.A., tem contratado, anualmente, os serviços da Deloitte & Associados, SROC, S.A.

⁶ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Para além dos serviços de auditoria, a Empresa contrata, também, à Deloitte & Associados, SROC, S.A., os serviços referentes à análise e emissão do parecer do PAO e a análise e emissão do parecer dos relatórios trimestrais de execução orçamental. No exercício findo de 2024, foi contratado à Deloitte & Associados, SROC, S.A., o serviço de revisão e emissão do parecer do PAO 2024-2026, no montante de 3.500,00€ (IVA não incluído), os serviços de reemissão do parecer do PAO 2024-2026, no montante de 2.000,00€ (IVA não incluído), no seguimento de alterações efetuadas ao PAO e os serviços de análise e emissão do parecer sobre os relatórios trimestrais de execução orçamental (1.º, 2.º, 3.º e 4.º trimestres), no montante de 10.000,00€ (IVA não incluído).

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁷ e discriminação da percentagem respeitante aos serviços.

O total da remuneração paga à Deloitte & Associados, SROC, S.A, em 2024, é referente aos serviços de auditoria e outros serviços de emissão de parecer, e encontram-se indicados na tabela 8.

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas (s/ IVA)	21 000 €	58%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	- €	-
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores (s/ IVA)	15 500 €	42%
Total pago pela SIRESP, S.A. à SROC	36 500 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas (s/ IVA)	- €	-
Valor dos serviços de consultoria fiscal	- €	-
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores (s/ IVA)	- €	-
Total pago pela SIRESP, S.A. à SROC	- €	-

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

Tabela 9 - Remuneração anual paga em 2024 serviço de auditoria e outros

⁷ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

À SIRESP, S.A., são aplicáveis as regras constantes do regime jurídico do Setor Empresarial do Estado e do Código das Sociedades Comerciais.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A SIRESP, S.A., está sujeita a inspeções periódicas pela Autoridade Tributária, nunca tendo incorrido em nenhuma irregularidade. Em 2021 obteve a certificação de qualidade (ISO 9001:2015), pelo que a sua atividade é pautada por princípios de excelência, conforme a política de qualidade e manual da qualidade a consultar no sítio da internet

<https://www.siresp.pt/instrumentos-de-gestao/documentos/>.

Como principal medida de combate a eventuais irregularidades tem sido adotada uma postura preventiva na vigilância e identificação de situações que possam suscitar fraude ou corrupção. Com efeito, a SIRESP, S.A., dispõe de vários instrumentos internos de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, que visam assegurar uma atuação de acordo com os seus princípios e valores, nomeadamente, o Código de Ética, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) bem como os mecanismos de controlo interno de cada uma das áreas funcionais da Empresa.

Encontram-se, assim, já implementadas pela Empresa diversas medidas de controlo que contribuem para mitigar os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, conforme poderá ser evidenciado no ponto 3 do Relatório anual de execução do PGRCIC de 2024, a consultar na seguinte hiperligação.

https://www.siresp.pt/media/filer_public/10/a1/10a187c8-14fa-4164-ba31-265a63fa1239/relatorio_anual_de_execucao_do_pgrcic_2024_v03032025.pdf

A Empresa tem, também, apostado na sensibilização aos seus colaboradores para as questões que possam suscitar alguma irregularidade e na divulgação dos normativos internos que assegurem e promovam comportamentos profissionais éticos.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

A atividade da SIRESP, S.A., tem sido pautada pelo Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio, e, pelo Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro.

Destaca-se, também, conforme mencionado no ponto anterior, a existência de um Código de Ética bem como um PGRCIC. Neste plano estão identificadas todas as situações que possam suscitar fraude ou corrupção bem como a identificação dos mecanismos de controlo já implementados pela empresa. Ambos os documentos podem ser consultados no sítio institucional da SIRESP, S.A., nas seguintes hiperligações.

https://www.siresp.pt/media/filer_public/80/93/8093efd3-27e0-448a-bdb4-4b07b1931db4/rf02-pr03_codigo_etica_v01.pdf

https://www.siresp.pt/media/filer_public/27/64/27641337-8381-4194-9e31-c3077b25da4b/1_-_plano_de_prevencao_de_riscos_de_corrup_infra_conexas.pdf

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos⁸

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A Empresa tem instituído um sistema de controlo interno de faturação, destacando-se o processo de aprovação de faturas, a existência de uma plataforma desenvolvida internamente de controlo de faturas de fornecedores, desde a sua receção na Empresa até ao seu pagamento. Esta plataforma também é usada para controle de recebimentos de clientes. Importa também salientar os trabalhos em curso referente a implementação do *software* Cegid (anteriormente designado Primavera), na vertente dos serviços públicos.

Ao nível da contratação pública, está a ser elaborado o manual de procedimento interno relativo à aquisição de bens e serviços, em obediência as regras do Código dos Contratos Públicos.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Para além do auditor externo, Deloitte & Associados, SROC, S.A., que é responsável pela auditoria e a verificação da conformidade da atividade da Empresa com as normas aplicáveis, destaca-se, no âmbito do Sistema da Gestão da Qualidade, implementado pela Empresa, a realização de auditorias internas e externas com o propósito de verificar se a atividade da Empresa decorre de acordo com as normas implementadas em cada processo, bem como a

⁸ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

identificação de possíveis situações que evidenciem risco para a atividade. Ao nível da gestão das operações, destaca-se o trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Segurança e Apoio à Inovação e Desenvolvimento, na identificação e mitigação de eventuais riscos referentes à operação e manutenção da Rede.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

A estratégia de gestão do risco é definida pelo Conselho de Administração e está alinhada com a estratégia e objetivos da Empresa. Decorre também das orientações do Governo, nos termos do quadro legal aplicável.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

As relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da Empresa podem ser observadas no organograma apresentado no capítulo V, da secção C, n.º 8, deste relatório. Para além do organograma acima indicado, as relações de dependência hierárquica e/ou funcional podem ser, ainda, identificadas com a atribuição do pelouro a cada um dos membros do Conselho de Administração, conforme a reunião de 11 de setembro de 2023, cujo *print screen* se indica nas figuras abaixo.

Ata n.º 357

Aos onze dias de setembro de dois mil e três, pelas catorze horas e trinta minutos, na Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 9.º piso, frações E e F, 1050-094 Lisboa, reuniu o Conselho de Administração da SIRESP – Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A. pessoa coletiva n.º 506804917, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social integralmente realizado de 1.614.500,00 EUR (um milhão, seiscentos e catorze mil e quinhentos euros) e sede na morada acima indicada (adiante SIRESP, S.A.), com a presença de todos os seus membros, o Presidente Sr. Brigadeiro-General Paulo Fernando Viegas Nunes, a Vogal Sra. Prof.ª Doutora Sofia de Vasconcelos Casimiro e a Vogal Sra. Dra. Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes, tendo sido manifestada a vontade de deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único – Aprovação da atribuição de pelouros aos membros do Conselho de Administração.

Iniciando o Ponto Único da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente explicou a necessidade de formalizar em ata a atribuição de pelouros, tal como têm vindo a ser exercidos, desde a alteração da composição deste Conselho de Administração no passado dia 9 de junho. Apresentou, seguidamente, a seguinte proposta de distribuição de pelouros:

- (i) Presidente do Conselho de Administração: coordenação geral, área técnica, representação institucional e inovação;
- (ii) Vogal Sra. Prof.ª Doutora Sofia de Vasconcelos Casimiro: área jurídica, contratação, gestão da qualidade, recursos humanos e gestão ambiental;
- (iii) Vogal Sra. Dra. Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes: área contabilística e financeira.

Tendo sido abertos os trabalhos, foi deliberada, por unanimidade, a aprovação da proposta apresentada.

Figura 2 - Identificação do pelouro dos membros do CA

Até 30 de novembro de 2024, a atuação de cada membro do Conselho de Administração da SIRESP, S.A. teve em atenção a distribuição dos pelouros acima indicado.

Com o início de funções do novo Vogal do Conselho de Administração a 9 de dezembro de 2024, a área técnica da SIRESP, S.A. passou a estar sob a sua responsabilidade, permanecendo a Vogal nomeada a 9 de junho de 2023, com os pelouros que já detinha (área contabilística e financeira), a que acresciam os Recursos Humanos. A coordenação geral e a representação institucional passaram a ser exercidas por ambos os vogais em exercício.

Ao nível jurídico e da contratação pública, a Empresa tem contado com o apoio da sociedade que presta assessoria jurídica à entidade.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

É parte da área funcional da atividade da SIRESP, S.A., o Gabinete de Segurança e Apoio à Inovação e Desenvolvimento, o qual atua na identificação, prevenção e mitigação de eventuais riscos relacionados com a operação e manutenção da Rede.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

A SIRESP, S.A., centra a sua atividade na gestão da Rede SIRESP, de acordo com as orientações do Governo, nos termos do quadro legal aplicável.

Como principal risco no exercício da sua atividade, destaca-se o atual modelo de financiamento da Empresa. A SIRESP, S.A., está integralmente dependente das verbas providas do Orçamento do Estado (indenizações compensatórias) e não possui outras formas de financiamento, pelo que, situações como não aprovação do orçamento ou atrasos na sua entrada em execução, impedem a Empresa de ter acesso a fundos para financiamento da sua atividade.

Ao nível operacional, destaca-se a possibilidade de ocorrer eventual perda de disponibilidade do serviço da rede, em consequência de a rede apresentar algumas infraestruturas já em elevado estado de degradação, requerendo, por isso, intervenção (substituição) urgente. Destaca-se, igualmente, entre os riscos operacionais, a necessidade de internalização de competências, decorrente da opção estratégica do Estado de construir uma operadora de comunicações de emergência e segurança, pelo facto de se verificar falta de recursos humanos para dar corpo a esta internalização.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

Os riscos inerentes ao funcionamento da rede são supervisionados na SIRESP, S.A., em sistema “24/7”, são registados e avaliados na Supervisão Operacional que efetua as devidas correções. Em simultâneo, qualquer avaria ou alteração é igualmente registada no Centro de Operações e Gestão do MAI que agiliza os processos de correção e garante o relacionamento com as Entidades utilizadoras.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

Divulgados no sítio institucional www.siresp.pt, destacam-se o PGRCIC, a Política de Gestão de Risco de Fraude, o Relatório anual de execução do PGRCIC de 2024, os quais poderão ser consultados na seguinte hiperligação.

<https://www.siresp.pt/instrumentos-de-gestao/documentos/>

A nível financeiro, são divulgadas periodicamente, a informação financeira nas seguintes plataformas do Estado:

- a) Serviços *online* da DGO (Direção Geral do Orçamento);
- b) Sistema de informação de Gestão Orçamental (SIGO);

- c) Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado (SISEE); e
- d) Instituto Nacional de Estatística (INE).

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Regulamentos externos

A SIRESP, S.A., passou para a esfera pública em 1 de dezembro de 2019. A sua atividade regeu-se pelo Contrato Base de Concessão até a data do seu término, que ocorreu em 30 de junho de 2021. Após essa data, a atividade rege-se pelos Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio, e Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro. Toda a legislação aplicável à atividade da SIRESP, S.A., pode ser consultada na seguinte hiperligação: <https://www.siresp.pt/legislacao/>.

Ao nível do controlo financeiro da atividade da Empresa, destacam-se, em 2024, os principais normativos: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Portaria n.º 554-A/2022, de 21 de junho, que posteriormente foi reprogramada conforme dispõe a Portaria n.º 53-A/2023, de 10 fevereiro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2023, de 11 de dezembro, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE) e Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro (DLEO).

Regulamentos internos

Ao nível de regulamentos internos destacam-se o Código de Ética, o Manual da Qualidade, a Política da Qualidade, o PGRIC, o Regulamento de Avaliação de Desempenho, o Plano de Igualdade de Género, a Instrução Técnica da Contratação Pública (IT01) e procedimentos para registo diversos (por exemplo, registos de despesas ou requisições de compras).

Em início de 2025 foi implementado e divulgado o Regulamento interno do uso de veículos e está em fase de finalização o manual de procedimentos em matéria de aquisição de bens e serviços.

Os documentos acima indicados podem ser consultados na seguinte hiperligação: <https://www.siresp.pt/instrumentos-de-gestao/documentos/>.

2. Código de Ética:

- a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a

forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.

O Código de Ética da Empresa está divulgado no seu sítio institucional. Após a sua elaboração e aprovação, foi divulgado a todos os colaboradores da SIRESP, S.A., por correio eletrónico e também foi comunicado a sua divulgação no sítio institucional da Empresa. A última atualização do Código de Ética foi a 3 de junho de 2020.

- b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vd. artigo 47.º do RJSPE).

Na sua atuação, quer com o acionista, quer com os *stakeholders*, a Empresa garante um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente, colaboradores da Empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer Empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a SIRESP, S.A., cumprindo com o determinado no artigo 47.º do RJSPE, independentemente de só ter passado para a esfera pública em 1 de dezembro de 2019.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção⁹ (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro¹⁰):

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do RGPC, o referido diploma é aplicável a pessoas coletivas com sede ou sucursal em Portugal e a serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial, desde que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Deste modo, em virtude de ser uma empresa com menos de 50 trabalhadores, a SIRESP, S.A., não está sujeita ao RGPC.

⁹ O RGPC é aplicável “aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores (...)” (n.º 2 do artigo 2.º do RGPC). “Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados empresas abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses” (n.º 5 do artigo 2.º do RGPC).

¹⁰ O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC). Entrou em vigor 180 dias após a sua publicação (artigo 29.º), tendo revogado a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro (artigo 27.º), com efeitos a 6 de junho de 2023 (n.º 3 do artigo 28.º, que remete para o artigo 3.º da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, que declara a instalação definitiva do MENAC).

Contudo, importa salientar que a Empresa tem implementado um Plano de Prevenção de Riscos (PPR) bem como um manual referente às Política de Gestão de Risco de Fraude.

- a) [Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas \(PPR, vd. artigo 6.º do RGPC\);](#)

O PPR está divulgado no sítio institucional da Empresa, conforme indicado no n.º 2, alínea c) da seção E – Sítio na Internet.

A última atualização ao referido plano ocorreu em dezembro de 2021, tendo o mesmo sido aprovado em reunião do Conselho de Administração, de 17 de fevereiro de 2022.

- b) [Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo \(vd. alínea a\) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC\);](#)

Atendendo aos sistemas de controlo interno já implementados na Empresa, ao longo do ano de 2024 não foram identificadas situações de potencial risco de corrupção. Com efeito, não foi elaborado o relatório de avaliação intercalar e sim um único relatório relativo a execução do PPR de 2024.

- c) [Referência à elaboração de relatório de avaliação anual \(vd. alínea b\) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a\) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g\) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro\);](#)

A SIRESP, S.A., tem implementado, desde 2020, o PPR, dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009, onde foram identificadas as áreas que potencialmente poderiam ser suscetíveis à ocorrência de atos de corrupção e infrações e os principais riscos daí decorrentes, embora a sua probabilidade de ocorrência seja baixa, atendendo aos controlos e procedimentos internos já implementados.

Dando cumprimento às disposições legais consagradas no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, e da alínea d) do ponto 1.1 da Recomendação n.º 1/2009 da CPC, foi elaborado o Relatório anual de execução do PGRCIC de 2024, não tendo sido relatadas nem identificadas quaisquer ocorrências dignas de referência ou que evidenciassem corrupção ou infrações. A estrita observância dos dispositivos normativos, os procedimentos internos e as medidas de controlo já implementadas pela Empresa têm demonstrado ser uma importante ferramenta na gestão da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

O Relatório Anual de Execução do PPR de 2024 foi submetido na plataforma do SISEE. Esse mesmo relatório pode ser ainda consultado no sítio institucional da SIRESP, S.A., conforme indicado no n.º 2, alínea e) da seção E – Sítio na Internet.

- d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

Esse ponto não é aplicável à SIRESP, S.A.. Contudo, informa-se que a SIRESP, S.A., dispõe de um código de ética e conduta, conforme realçado no n.º 2 da seção C – Regulamentos e Códigos.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Dando cumprimento ao disposto nas alíneas d) a i) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 13 de outubro, relativo ao dever de divulgação de informação, a SIRESP, S.A., utiliza as seguintes plataformas para efeitos de reporte de informação económica e financeira:

- a) Serviços *online* da DGO (Direção Geral do Orçamento);
- b) Sistema de informação de Gestão Orçamental (SIGO);
- c) Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado (SISEE);
- d) Instituto Nacional de Estatística (INE);
- e) Tribunal de Contas (portal econtas).

A informação económica e financeira é também disponibilizada no sítio institucional da Empresa, conforme se indica nas alíneas seguintes.

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo.

As informações económicas e financeiras da Empresa estão disponíveis no sítio institucional (vd ponto E – Sítio na Internet) e podem ser consultadas nos seguintes documentos: Relatório de Gestão e Contas, Relatório Anual de Execução Orçamental e Plano de Atividades e Orçamento. A informação é também disponibilizada na plataforma SISEE.

Relativamente à informação em referência, de realçar que, a 31 de dezembro de 2024, a SIRESP, S.A., não prestou garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras Empresas.

- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

O grau de execução dos objetivos fixados pode ser consultado nos documentos realçados no ponto anterior. Relativamente ao Relatório de Gestão e Contas de 2021, a informação relevante está disponível a partir do capítulo referente ao “Cumprimento das Obrigações Legais” (página 50 do relatório), podendo ser consultada no sítio institucional da Empresa (vd. ponto E – Sítio na Internet). Quanto aos Relatórios de Gestão e Contas de 2022 e 2023, a informação relevante está disponível a partir do capítulo referente ao “Cumprimento das Obrigações Legais” (página 66 e 77, respetivamente, do relatório).

Quanto ao Relatório anual de execução orçamental, ao longo do documento é efetuada análise do executado face ao previsto.

A informação é também disponibilizada na plataforma SISEE e SIGO (DGO).

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento.

O Plano de Atividade e Orçamento, anual e plurianual, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento podem, também, ser consultados no sítio institucional da Empresa (vd. ponto E – Sítio na Internet).

A informação é também disponibilizada na plataforma SISEE.

d) Orçamento anual e plurianual.

O Orçamento anual e plurianual pode ser consultados no sítio institucional da Empresa (vd ponto E – Sítio na Internet).

A informação é também disponibilizada na plataforma SISEE e SIGO (DGO).

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas podem ser consultados no sítio institucional da Empresa (vd ponto E – Sítio na Internet).

Atendendo ao facto de as contas de 2022 e 2023 ainda não se encontrarem aprovadas pelo acionista único, não foram disponibilizadas no sítio institucional da Empresa os Relatórios de Gestão e Contas de 2022 e de 2023.

No entanto, estes documentos foram submetidos na plataforma SISEE e Tribunal de contas (econtas).

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental podem ser consultados no sítio institucional da Empresa (vd ponto E – Sítio na Internet).

A informação é também reportada na plataforma SISEE.

A informação anual da SIRESP, S.A., é disponibilizada nas plataformas acima referidas, mais especificamente na secção D.1. - Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a Empresa se encontra sujeita.

Para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo, a Empresa, além das plataformas acima mencionadas, disponibiliza e divulga toda informação ao público no sítio institucional <https://www.siresp.pt/>, podendo as informações, de cariz económico e financeiro, ser consultadas nas seguintes hiperligações:

<https://www.siresp.pt/instrumentos-de-gestao/relatorios/>

<https://www.siresp.pt/instrumentos-de-gestao/documentos/>

E. Sítio na Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE):

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, encontra-se disponível para consulta do público em geral, no sítio institucional da Empresa www.siresp.pt, informação sobre a SIRESP, S.A., assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade e desempenho financeiro.

- a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

A identificação da Sede e, caso aplicável, os demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC podem ser consultados no sítio institucional da SIRESP, S.A., em <https://www.siresp.pt/>, conforme se indica no *print screen* apresentado na figura 2.

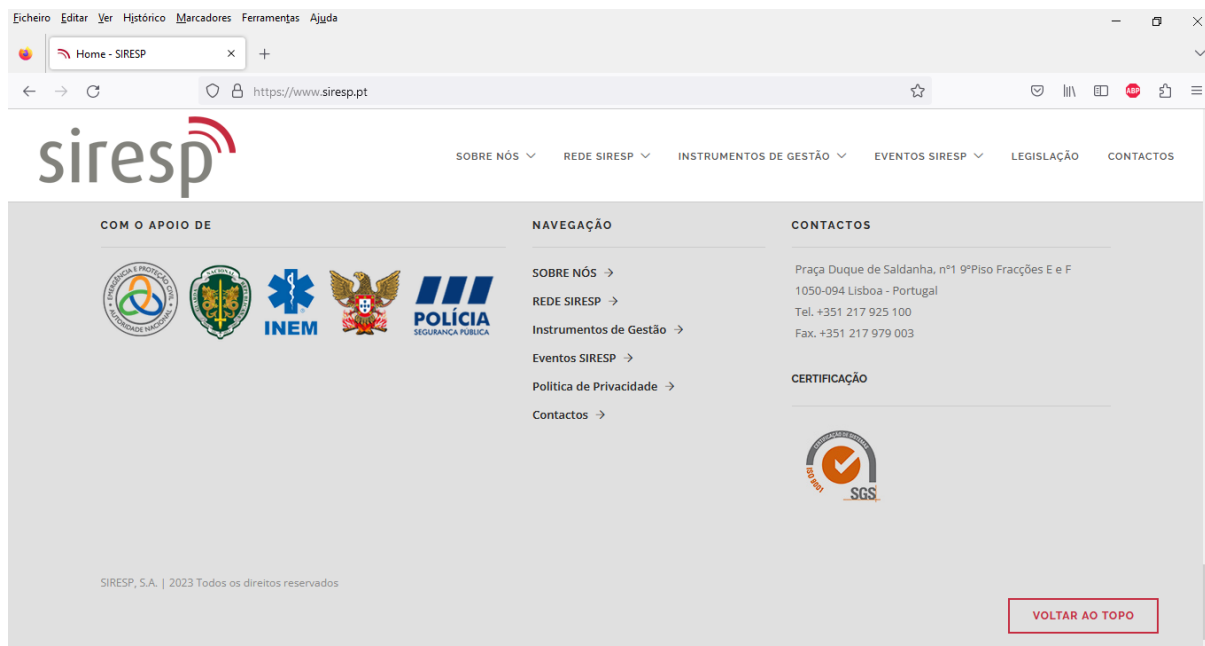


Figura 3 - Print Screen dos elementos mencionados no art.º 171.º CSC

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Os estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões da SIRESP, S.A., estão disponíveis no sítio na internet, na hiperligação seguinte:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/43/e3/43e36133-ada5-49c7-8b52-7f5950ea59f3/20191218_estatutos_siresp.pdf

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.

Os titulares dos órgãos sociais e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios podem ser consultados no sítio na internet na seguinte hiperligação: https://www.siresp.pt/media/filer_public/8d/8e/8d8edf6f-0fbe-4360-b765-a72242490c6d/20241231_orgaos_socias_sirespsa.pdf.

Esta mesma informação também poderá ser consultada no ponto XI – Anexos ao RGS.

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais.

Os documentos de prestação de contas anuais estão disponíveis para consulta no sítio na internet da SIRESP, S.A., na seguinte hiperligação:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/12/fb/12fb9ac4-6eb7-496e-a495-75fdb217794/siresp_relatoriocontas_2021.pdf

Após aprovação das contas pelo acionista, serão disponibilizadas informações atualizadas relativas aos anos de 2022 e 2023.

- e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público.

A atividade da SIRESP, S.A., rege-se pelos Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio, e Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro. Toda a legislação aplicável à atividade da Empresa pode ser consultada na seguinte hiperligação: <https://www.siresp.pt/legislacao/>.

- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Até 30 de junho de 2021, as receitas da SIRESP, S.A., decorreram dos recebimentos previstos no Contrato Base celebrado com o Estado em 2006. A partir de 1 de julho de 2021, a atividade da Empresa tem sido financiada pelas transferências de fundos provenientes do Orçamento de Estado (Indemnizações Compensatórias), como contrapartida pelos serviços prestados pela Empresa. O financiamento para o segundo semestre de 2021, ano de 2022, ano de 2023 e ano de 2024, foi assegurado, respetivamente, pelas Indemnizações Compensatórias atribuídas à SIRESP, S.A., através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-A/2021, de 14 de maio, Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2022, de 30 de junho, Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2023, de 13 de fevereiro e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2023, de 11 de dezembro. Toda a informação referente à legislação aplicável à Empresa bem como o modelo de financiamento podem ser consultadas no sítio institucional:

<https://www.siresp.pt/legislacao/>

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

Os regulamentos a que a Empresa está legalmente obrigada podem ser consultados nos seguintes endereços:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/2b/a2/2ba228d5-9ced-4fb9-8515-a8aeb5310ee0/rf01-pr01_mq_v07.pdf

https://www.siresp.pt/media/filer_public/72/83/7283022c-317f-46f7-855c-7adb80ad0e9d/politica_de_gestao_de_risco_de_fraude_siresp.pdf

Destacam-se, igualmente, outros regulamentos e manuais, os quais podem ser consultados nos seguintes endereços:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/0c/fe/0cfe6a30-842f-42ea-b458-e3c517c0a432/3_-_instrucoes_tecnicas_da_contratacao_publica.pdf

https://www.siresp.pt/media/filer_public/7d/43/7d4366ba-e12f-43c1-a891-f7200c30532d/20250106_regulamento_uso_veiculos.pdf

b) Código de Ética;

Pode ser consultado na seguinte hiperligação:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/80/93/8093efd3-27e0-448a-bdb4-4b07b1931db4/rf02-pr03_codigo_etica_v01.pdf

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);

Pode ser consultado na seguinte hiperligação:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/27/64/27641337-8381-4194-9e31-c3077b25da4b/1_-_plano_de_prevencao_de_riscos_de_corrup_infra_conexas.pdf

d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

O relatório não foi elaborado em virtude de não terem sido identificadas situações de risco elevado ou máximo.

e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;

Pode ser consultado na seguinte hiperligação:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/10/a1/10a187c8-14fa-4164-ba31-265a63fa1239/relatorio_anual_de_execucao_do_pgrcic_2024_v03032025.pdf

f) Código de Conduta;

O Código de Ética ou de Conduta pode ser consultado na seguinte hiperligação:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/80/93/8093efd3-27e0-448a-bdb4-4b07b1931db4/rf02-pr03_codigo_etica_v01.pdf

g) Relatório sobre remunerações por género;

Pode ser consultado na seguinte hiperligação:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/eb/d9/ebd9d1cb-a6b3-4646-a357-0ffdad8f3bc/relatorio_sobre_remuneracoes_por_genero_2024_final_assinado.pdf

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vd. n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

Até 30 de junho de 2021, a prestação de serviço público ou de interesse público, foi efetuado nos termos previstos no Contrato Base de Concessão, celebrado entre a SIRESP, S.A., e o Estado, assinado em 4 de julho de 2006 e respetivo Aditamento, assinado em 29 de dezembro de 2015. A partir de 1 de julho de 2021, não obstante as diligências realizadas no sentido de celebrar um novo contrato de serviço público com o Estado, ainda não foi possível concretizá-lo, pelo que a prestação de serviço público ou de interesse público é prestado no âmbito da sua missão e das competências da SIRESP, S.A., estabelecidas ao abrigo dos Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021 de 14 de maio e Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro.

De forma a garantir a continuidade do serviço público, a SIRESP, S.A., a 29 de dezembro de 2022, apresentou à tutela uma nova proposta de contrato de serviço público para 2023. A 9 de agosto de 2024, apresentou à tutela uma nova proposta de contrato de serviço público.

2. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração¹¹ do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Para efeitos de celebração do novo contrato de serviço público com o Estado e assegurar os recursos de que a empresa necessita para o seu funcionamento, gestão e manutenção das infraestruturas, a SIRESP, S.A., apresentou à SGMAI, uma primeira proposta, em maio de

¹¹ Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

2021, posteriormente alterada, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio, abrangendo o período entre 1 de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2022. Foram apresentadas mais duas versões desta proposta à SGMAI, sendo a última apresentada em janeiro de 2022 no seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 8/2022, e 10 de Janeiro.

Para 2023, a empresa apresentou à tutela setorial, por via de mensagem por correio eletrónico, a 29 de dezembro de 2022, uma nova proposta de contrato de serviço público.

A última proposta de contrato de serviço público foi apresentada à tutela setorial, por via de mensagem por correio eletrónico, a 9 de agosto de 2024.

A proposta apresentada à SGMAI cumpre os requisitos legais definidos no artigo 48.º do RJSPE.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa.

A competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais é do acionista. Relativamente aos restantes colaboradores a remuneração é determinada pelo Conselho de Administração, ao abrigo dos Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio, e demais legislação aplicável, conforme se indica na tabela 9.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais no triénio 2022-2024	Determinada na Assembleia Geral de 25 de março de 2022.
Remuneração dos dirigentes	Determinada pelo Conselho de Administração, ao abrigo dos estatutos da Empresa, do regime jurídico do Setor Empresarial do Estado e demais legislação aplicável.

Tabela 10 - Competência para determinação da remuneração

2. Identificação dos mecanismos¹² adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vd. artigo 51.º do RJSPE).

¹² Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

Todas as despesas realizadas por um membro dos órgãos sociais deverão ser aprovadas pelo menos por outro membro dos órgãos sociais. Todas as despesas realizadas pelos quadros da Empresa são aprovadas por dois membros do conselho de Administração ou um membro e um procurador.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

No seguimento da resposta ao ponto anterior, o cumprimento do disposto no artigo 51.º do RJSPE pode ser evidenciado em todos os documentos em que esta situação se verifica.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Embora exista esta possibilidade, a Comissão de Remuneração não se encontra nomeada.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A remuneração dos órgãos de administração encontra-se fixada na Ata da Assembleia Geral de 25 de março de 2022.

A atualização da remuneração dos órgãos de administração poderá ser efetuada, no início de cada ano, de acordo com a informação a divulgar pela DGAEP no seu sítio institucional. No entanto, o Conselho de Administração da SIRESP, S.A., entendeu não realizar esta atualização nos anos de 2023 e 2024.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

Conforme referido nos pontos A. 1. e C.1. do capítulo VII, a competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais cabe ao acionista, encontrando-se fixada na Ata da Assembleia Geral de 25 de março de 2022. Desta Ata constam as componentes fixas da remuneração, remetendo componentes variáveis para a legislação aplicável.

A atualização da remuneração dos órgãos de administração poderá ser efetuada, no início de cada ano, de acordo com a informação a divulgar pela DGAEP no seu sítio institucional. No entanto, o Conselho de Administração da SIRESP, S.A., entendeu não realizar esta atualização nos anos de 2023 e 2024.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

A remuneração variável e os seus critérios de atribuição não foram fixados pela Assembleia Geral ou pelo Estado, remetendo-se para a legislação aplicável nesta matéria.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Esta matéria não foi explicitada pela Assembleia Geral ou pelo Estado.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Os membros do Conselho de Administração da SIRESP, S.A., não celebraram Contratos de Gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existem, na Empresa, regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

A remuneração dos membros do órgão de administração, bem como os benefícios sociais, resumem-se conforme indicado nas tabelas 10, 11 e 12.

Membro do CA (Nome)	Estatuto do Gestor Público				Notas
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta Ano 2024 (€)		
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas Representação	
Paulo Fernando Viegas Nunes	S	C	4 633,26	1 853,30	Renunciou ao mandato com efeitos a 31/03/2024.
Paula Sofia de Vasconcelos Casimiro	S	C	3 706,61	1 482,64	Renunciou ao mandato com efeitos a 30/11/2024.
Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes	S	C	3 706,61	1 482,64	Iniciou mandato a 09/06/2023.
Vítor Manuel Pereira Judicibus	S	C	3 706,61	1 482,64	Iniciou mandato a 09/12/2024.

Tabela 11 - Estatuto do Gestor Público

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual 2024 (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Paulo Fernando Viegas Nunes	31 728,74	0,00	31 728,74	1 042,48	30 686,26
Paula Sofia de Vasconcelos Casimiro	72 711,30	0,00	72 711,30	5 039,13	67 672,17
Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes	69 684,22	0,00	69 684,22	3 983,36	65 700,86
Vítor Manuel Pereira Judicibus	3 978,43	0,00	3 978,43	198,92	3 779,51

(1) Vencimento + Despesas de representação

(2) Prémios de Gestão.

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Tabela 12 - Remuneração anual dos membros do Conselho de Administração

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais 2024 (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante Pago Ano	Identificar	Encargo Anual da Empresa			Identificar	Valor
Paulo Fernando Viegas Nunes	11,4	718,20	Caixa Geral de Aposentações	5 730,13	154,08	-	-	-
Paula Sofia de Vasconcelos Casimiro	11,4	2 428,20	Segurança Social	16 163,20	829,29	-	-	-
Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes	11,4	2 667,60	Segurança Social	15 703,99	904,68	-	-	-
Vítor Manuel Pereira Judicibus	11,4	159,60	Caixa Geral de Aposentações	903,62	51,36	-	-	-
Total		5 973,60		38 500,94	1 939,41	-		-

Tabela 13 - Benefícios sociais

- Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Este ponto não é aplicável, pois não existem empresas em relação de domínio ou de grupo ou sujeitas a um domínio comum.

3. [Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.](#)

Este ponto não é aplicável, pois não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos lucros nem pagamentos de prémios.

4. [Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.](#)

Este ponto não é aplicável. Em 2024 não foi paga nem é devida qualquer indemnização a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício. Apenas foram pagas as remunerações obrigatórias decorrentes da cessação de funções, nomeadamente o pagamento de férias não gozadas em 2024 e os proporcionais de férias e/ou natal.

5. [Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.](#)

Conforme realçado no capítulo V, secção G, pontos 1 e 4, a SIRESP, S.A., não tem órgão de fiscalização desde 31 de dezembro de 2019, em virtude de ter cessado o seu mandato naquela data, não tendo havido qualquer nomeação posterior.

Contudo, de forma a colmatar essa lacuna, a SIRESP, S.A., tem contratado anualmente os serviços da Deloitte & Associados, SROC S.A..

6. [Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral.](#)
No ano de 2024 não foi realizada a Assembleia Geral, pelo que os membros da mesa da Assembleia Geral não auferiram qualquer remuneração.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹³ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Até 30 de junho de 2021, a atividade da SIRESP, S.A., regeu-se pelo Contrato Base da Concessão de Serviço Público tendo pautado os seus procedimentos pelo seu integral cumprimento. Após esse período, a atividade tem sido pautada pelo Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio e Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Empresa apresentava os saldos com partes relacionadas, conforme indicado na tabela 15:

31/12/2024 e 31/12/2023					
Saldos partes relacionadas	Acionistas Capital (Nota 8)	Acionistas juros suportados (Nota 8)	Fornecedores (Nota 18)	Clientes (Nota 10)	Total a pagar
Direção Geral do Tesouro e Finanças	1 238 206	220 465	-	-	1 458 671
Total	1 238 206	220 465	-	-	1 458 671

Tabela 14 - Saldos com partes relacionadas

2. Informação sobre outras transações:

- a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços.

Os procedimentos adotados pela Empresa, em sede de contratação, regem-se essencialmente pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Existem procedimentos internos instituídos para a contratação de bens e serviços, conforme informação interna “Instruções técnicas da Contratação Pública”, pelo que todos os procedimentos de contratação pública lançados em 2024 tiveram por referência este documento.

Os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços podem ser consultados na seguinte hiperligação:

¹³ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

https://www.siresp.pt/media/filer_public/0c/fe/0cfe6a30-842f-42ea-b458-e3c517c0a432/3_-_instrucoes_tecnicas_da_contratacao_publica.pdf

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

Atendendo ao valor em causa, os seguintes procedimentos corresponderam a ajustes diretos com consulta a apenas uma Entidade (tabela 16):

N.º Procedimento	Serv Requisitante	Tipo Procedimento	Classificação	Descrição	Firma/Nome do Prestador de Serviços	Valor Base s/IVA	Contrato
02/ADS/SGQ/2024	SGQ	AD Simplificado	Serviços	Aquisição de serviços especializados de certificação do sistema de gestão da qualidade, segundo a np en iso 9001:2015 - ano 2024-2026	SGS ICS – International Certification Services, Lda.	2 761,86 €	NA
03/ADS/GSID/2024	GSID	AD Simplificado	Serviços	Aquisição de serviços de manutenção anual obrigatória de extintores	ExtinRisco, Comércio e manutenção de equipamentos de	95,97 €	NA
04/ADS/GSID/2024	GSID	AD Simplificado	Serviços	Serviços de alojamento e operação website SIRESP + certificados	Yomoc - Design e Comunicação Lda	860,00 €	NA
09/ADS/DTSI/2024	DTSI	AD Simplificado	Serviços	Renovação de certificado digital e selos temporais para acesso a plataformas eletrónicas de contratação pública	DigitalSign	217,00 €	NA
11/ADS/DAF/2024	DAF	AD Simplificado	Serviços	Aquisição de serviços para controlo de pragas para as instalações da SIRESP, S.A..	Genialitybox, Lda	320,00 €	NA
12/ADS/DAF/2024	DAF	AD Simplificado	Serviços	Aquisição de serviços para reparação de dois computadores portáteis	Superchip, Lda	100,81 €	NA
13/ADS/GSID/2024	GSID	AD Simplificado	Serviços	Certificação de instalação elétrica em Serra Mendro	Tetraprojecto, Serviços de Engenharia, Lda	1 490,00 €	NA
20/ADS/DTSI/2024	DTSI	AD Simplificado	Serviços	Renovação de licença para acesso à plataforma Vortal pelo período de 1 ano na ótica da Entidade Adjudicante	Vortal - Comércio Eletrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A.	1 200,00 €	NA
27/ADS/DTSI/2024	DTSI	AD Simplificado	Serviços	Aquisição de solução de planeamento de cobertura da rede SIRESP	RadioPlanner	1 509,85 €	NA
42/ADS/DTSI/2024	DTSI	AD Simplificado	Serviços	Aquisição de serviços para reparação de um computador portátil	Chip 7, Lda	105,61 €	NA
46/ADS/DTSI/2024	DTSI	AD Simplificado	Serviços	Serviço de mudança de circuito do ICNF	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.	355,00 €	NA
47/ADS/DTSI/2024	DTSI	AD Simplificado	Serviços	Serviço de mudança de equipamentos ICNF	NoLimits Consulting	1 711,76 €	NA
61/ADS/DAF/2024	DAF	AD Simplificado	Serviços	Aquisição de serviço de catering para evento SIRESP	Pasta Sabores - Restauração, Lda (Italian Republic)	520,33 €	NA
Total						11 248,19 €	

DT - Direção técnica; GSID - Gabinete de Segurança e Apoio à Inovação e Desenvolvimento; DAF - Direção Administrativa e Financeira; SGQ - Sistema de Gestão da Qualidade

Tabela 15 - Ajustes diretos com consulta a apenas uma Entidade

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Os fornecedores que representaram, em 2024, um volume de transações superiores a 5% dos fornecimentos e serviços externos foram a MEO/ Altice e a Datacomp, conforme se indica na tabela 16.

Fornecedor	Descrição do serviço	Volume de transações em 2024. (Valores em euros) Total FSE 14.885.730€
Motorola Solutions Portugal, Lda.	Serviços de manutenção da rede TETRA do SIRESP (Lote 1)	5.015.103€
MEO/ Altice, S.A.	Cedência de Espaços EB e MSO e serviços de disponibilização de ligação a infraestruturas elétricas e de AVAC	1.998.193€
NOS Comunicações, S.A.	Serviços de transmissão por circuitos terrestres do SIRESP (Lote 2), Serviços de redundância via satélite do SIRESP (Lote 3), Prestação de serviços de supervisão da rede SIRESP e Serviço de apoio na operação e manutenção de infraestruturas de suporte da rede SIRESP.	1.837.993€
Omtel – Estruturas de Comunicações, S.A.	Serviços de manutenção das infraestruturas básicas de suporte do SIRESP (Lote 4) e Prestação de serviços de alojamento de equipamento.	1.445.032€

Tabela 16 - Fornecedores com volume de transações superiores a 5% do FSE

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁴:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A atividade da SIRESP, S.A., regeu-se pelo Contrato Base da Concessão de Serviço Público e respetivo Aditamento, até dia 30 de junho de 2021, no qual foram cumpridos todos os objetivos económicos e financeiros definidos. Após esse período, a atividade tem sido desenvolvida de acordo com o Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio e Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro, aguardando-se a celebração do contrato de prestação de serviço público com o Estado.

¹⁴ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

A 29 de dezembro de 2022, foi apresentada a versão revista do contrato de prestação de serviço público para 2023, a prestar pela SIRESP, S.A., ao Estado, no valor de 26.000 m€, de acordo com o novo modelo de funcionamento e articulação operacional da rede SIRESP. Uma nova proposta de prestação de serviço público foi apresentada à tutela a 9 de agosto de 2024.

No ponto 2 do capítulo I – Missão, Objetivos e Políticas do presente relatório, encontram-se mais informações sobre este ponto.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A SIRESP, S.A. é desde 2021, uma empresa certificada pela SGQ Portugal. A atividade pautada pelos requisitos e metodologias inerentes aos normativos nacionais e internacionais de Gestão da Qualidade pela norma ISO 9001, tem permitido assegurar uma melhoria contínua na prestação dos serviços da Empresa, como suporte do seu desenvolvimento sustentável. Destaca-se, também, do ponto de vista operacional, a implementação da redundância da transmissão e energia elétrica em 2018, que permitiu reforçar a disponibilidade da rede SIRESP, mantém-se ativo e é considerado fundamental para a garantia da operacionalidade desta rede.

Durante o ano de 2023, cabe destacar, em termos ambientais, a celebração de contratos que permitirão assegurar a substituição de alguns dos equipamentos da Rede SIRESP por outros mais eficientes em termos ambientais, nomeadamente o sistema de energia DC. As operações de substituição desses equipamentos na Rede SIRESP teve início em dezembro de 2024, prevendo-se a sua conclusão em novembro de 2025.

Encontra-se também em curso, em termos ambientais, o projeto no contexto da refrigeração das Estações Base SIRESP.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial.

- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vd. artigo 49.º do RJSPE);
- b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vd. artigo 49.º do RJSPE);

A SIRESP, S.A. tem continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhe estão determinados, de forma económica, financeira e social e adotando práticas ambientalmente responsáveis, comprometendo-se a dar cumprimento aos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial. No que respeita à definição de políticas de proteção ambiental, durante o ano de 2024, nas instalações da sede da Empresa foram

implementadas limitações no uso de consumíveis plásticos e iniciados estudos com vista à redução do desperdício e aproveitamento mais eficiente dos recursos. Ao nível da Rede SIRESP, e conforme já atrás descrito, em 2023 foram celebrados contratos que permitirão assegurar a substituição de alguns dos equipamentos da Rede por outros mais eficientes em termos ambientais.

- c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vd n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE).

Ao longo do ano de 2024, a atividade da SIRESP, S.A., pautou-se pelas orientações que constam do Plano de igualdade de género, em matéria de igualdade de género, não discriminação, valorização profissional e conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. A última versão do Plano de Igualdade de Género foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, de 25 de outubro de 2024, e encontra-se disponível no sítio institucional da Empresa, na seguinte hiperligação:

https://www.siresp.pt/media/filer_public/0a/95/0a9556da-5af1-4916-a26f-6328cdb27572/plano_de_igualdade_de_genero_2025_finalassinado.pdf

- d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro.

No que respeita a medidas concretas do Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro, a SIRESP, S.A., tem estabelecido um Plano de Igualdade de Género, onde procura promover um maior equilíbrio entre homens e mulheres tanto no local de trabalho como da vida pessoal e familiar.

A nível profissional, a SIRESP, S.A., tem como máxima a promoção na igualdade de oportunidades a formações que permitam o desenvolvimento dos colaboradores e desta forma possibilitar os seus recursos humanos de mais e melhores ferramentas para consequentemente serem profissionais em constante evolução. As remunerações são definidas em função da habilitação, competência técnica e antiguidade de cada colaborador, não fazendo a Empresa a distinção entre géneros. A nível pessoal e familiar, a Empresa procura promover um maior equilíbrio do trabalho com a vida privada e familiar, permitindo uma maior flexibilidade de horário quando os colaboradores ou colaboradoras têm necessidade de prestar algum tipo de assistência, evitando, desta forma, prejudicar a atividade laboral e, ao mesmo tempo, contribuir para

um clima organizacional mais positivo. O plano pode ser consultado na hiperligação da alínea anterior.

- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vd. n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

A política de contratação de recursos humanos é primordial na seleção dos recursos adequados às necessidades da Empresa e compatíveis com o orçamento. A SIRESP, S.A., aprovou em 2023 um Regulamento de Avaliação do Desempenho, que fixa regras objetivas para a valorização de cada trabalhador e para fortalecer a sua motivação, ao mesmo tempo que confere perspectivas de evolução das suas carreiras, assentes no mérito e no alinhamento com os objetivos da Empresa. De igual forma, em 2023 foram criadas metas para a formação dos trabalhadores, e estes foram chamados a apresentar os seus planos de formação e a implementá-los com o apoio da SIRESP, S.A., com vista à sua valorização profissional. Durante este ano, houve igualmente uma aposta no estreitamento dos laços entre os trabalhadores e entre estes e os membros do Conselho de Administração, nomeadamente através de eventos e atividades em grupo, assim se estimulando o espírito de equipa e a coesão laboral.

Em 2024, deu-se continuidade às práticas implementadas em 2023.

- f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A SIRESP, S.A., tendo em conta a singularidade da sua atividade, tem uma grande responsabilidade social e de segurança, sendo ela uma Rede de Emergência de Segurança Nacional, tem o objetivo de fornecer uma rede de comunicações capaz de dar resposta a todas as necessidades de emergência da população portuguesa, ou seja, não é uma Empresa criada com o propósito de obter lucros, mas sim com o propósito de proteger a vida e os bens da população portuguesa. Como tal, o objetivo da SIRESP, S.A., é dotar a sua rede com melhorias tecnológicas, investimento em manutenção e garantir a cobertura da mesma por todo o território de Portugal Continental e Regiões Autónomas das ilhas da Madeira e dos Açores.

A Empresa informa o acionista, o público em geral e os restantes “*stakeholders*”, do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social e os termos da prestação do serviço público, através do Relatório de Gestão e Contas anual, dos Instrumentos previsionais de gestão e do Relatório Anual de Governo Societário. A informação sobre o governo da sociedade, que consta do presente documento, será posteriormente disponibilizada pela SIRESP, S.A., na sua página da internet, após a respetiva aprovação do relatório pelo Acionista.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Menção à disponibilização em SISEE da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

As contas do exercício de 2022 e 2023 ainda não foram aprovadas pelo acionista.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁵ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁶ deverá ser incluída:
 - a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
 - b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

De realçar que até a data ainda não foi assinado novo Contrato de Prestação de Serviços Públicos com o Estado, sendo a atividade da Empresa pautada pelos Decreto-Lei n.º 81-A/2019, de 17 de junho, Decreto-Lei n.º 34-B/2021, de 14 de maio e Decreto-Lei n.º 8/2022, de 10 de janeiro.

¹⁵ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁶ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: “Referência”; “Recomendação”; “Aferição do Cumprimento”; e “Justificação e mecanismos alternativos”.

Apesar da inexistência do Contrato de Prestação de Serviço Público e da transformação institucional em curso, com o lançamento em junho de 2022 do CLPQ, e o processo de transição dos anteriores fornecedores para os atuais, durante o ano de 2023, considera-se que foram cumpridos as recomendações relativamente a elaboração deste relatório conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que regula os princípios do bom governo das Empresas do Setor Empresarial do Estado.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Com a celebração, em 2023, dos contratos resultantes do CLPQ, está em curso uma reorientação estratégica da atividade da Empresa, no sentido de assumir o progressivo controlo de funções essenciais da operação da Rede SIRESP determinando, deste modo, a internalização de várias atividades antes asseguradas por prestadores de serviços. Tal justifica a necessidade de reforço da capacitação dos recursos humanos da Empresa, em particular, nas áreas técnicas de redes de comunicações, inovação e desenvolvimento de novas soluções e tecnologias de informação. Tal transformação originou a definição e constituição de novas áreas funcionais, algumas já implementadas, tais como a área da Supervisão da Rede e a área de Apoio na operação e manutenção de infraestruturas de suporte da rede SIRESP, prevendo-se a implementação das restantes áreas durante o ano de 2025. Essa transformação originou, igualmente, a redefinição de políticas e procedimentos internos, bem como de sistemas de controlo e de monitorização da atividade da Empresa.

Com efeito, foi remetido à tutela setorial a 21 de fevereiro de 2024, o estudo relativo a “Transformação Orgânica e Internalização de Competências na SIRESP, S.A.”.

XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.

A SIRESP, S.A., não tem órgão de fiscalização nomeado pela tutela, tendo um relatório e parecer da Deloitte & Associados, SROC, S.A., que integra o anexo a este relatório.

2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo)¹⁷.

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

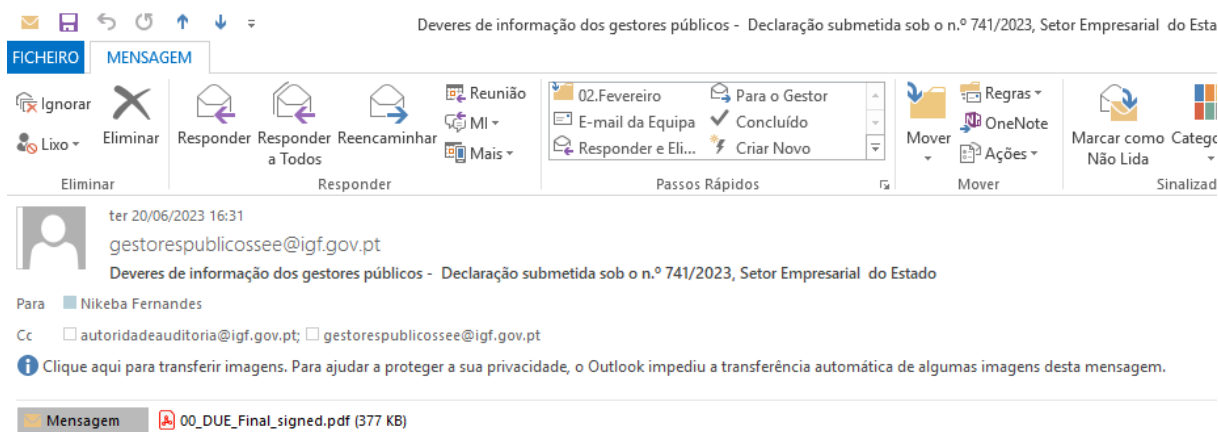
Atendendo ao reduzido número dos seus quadros - 13 colaboradores (contando com o lugar de origem da técnica superior licenciada eleita para Vogal do Conselho de Administração) e 2 membros do Conselho de Administração -, não é aplicável à SIRESP, S.A., a elaboração da demonstração não financeira, pelo que este documento não constitui anexo ao Relatório do Governo Societário de 2024.

Constituem, também, anexo do RGS os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE;
- Anexo 2 - Curriculum dos membros do Conselho de Administração;
- Anexo 3 - Curriculum do representante do Fiscal Único.

¹⁷ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, deve atestar que o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.

Anexo 1 - Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.



Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Esta é uma	1ª Declaração
Declaração n.º:	741
Recebida em:	2023-06-20 às 16:28

Dados do/a Gestor/a

Nome	Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes
NIF	234335793
Morada	Rua C.I.R.B. Os Celtas 31 de Janeiro n.º 1, 2.º C, 2835-317 Lavradio
Email pessoal	nikeba.fernandes@siresp.pt

 Saber mais sobre gestorespublicossee@igf.gov.pt.

DECLARAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, declara-se que VÍTOR MANUEL PEREIRA JUDÍCIBUS, NIF 179367293 submeteu a Declaração de interesses públicos no dia 08/01/2025, sendo registada com o n.º GP-1187-2025, referente ao cargo de Vogal do Conselho de Administração da SIRESP, S.A. na Entidade SIRESP - GESTÃO DE REDES DIGITAIS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, S.A., tendo indicado o início do mandato em 09/12/2024 e termo em 31/12/2024.

Maria Amélia Monteiro
A IGF-Autoridade de Auditoria



Inspeção-Geral de Finanças
Autoridade de Auditoria

Anexo 2 - Curriculum dos membros do Conselho de Administração

NOTA CURRICULAR



1 – Dados pessoais:

Nome: Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes

Data de nascimento: 15 de abril de 1982

Naturalidade: São Tomé

2 – Habilitações académicas

2017 – Pós-Graduação em Contabilidade e Fiscalidade pelo IDEFE/ISEG

2007 – Licenciatura em Gestão (ISEG)

3 – Experiência profissional:

Desde junho 2023 – Vogal do Conselho de Administração da SIRESP, S.A.

Entre junho de 2021 e maio de 2023 – Coordenadora da Direção Administrativa e Financeira da SIRESP, S.A.,

Entre janeiro de 2017 e maio de 2021 – exerceu funções de *Financial Controller* (substituição) e de Analista Financeira na SIRESP, S.A.

Entre fevereiro de 2008 e dezembro de 2016 – Analista Financeira na SIRESP, S.A.

Entre julho de 2007 e janeiro de 2008 – Estagiária na área Administrativa e Financeira da SIRESP S.A.

4 - Formação profissional:

Formação em Microsoft Excel e Modelos Financeiros para Profissionais de Economia e Gestão

Curso de Excel Avançado

Formação Profissional em ISO 9001:2015 – Sistema Gestão Qualidade

NOTA CURRICULAR



1- Dados pessoais

Nome: Vítor Manuel Pereira Judícibus

Data de Nascimento: 8 de fevereiro de 1960

Naturalidade – Lisboa

2- Habilitações Académicas

2002 - Pós-Graduação em Organização e Sistemas de Informação – Universidade de Évora

1993 - Licenciatura em Informática pela Universidade Autónoma de Lisboa

3- Experiência profissional

Desde dezembro de 2024 – Vogal do Conselho de Administração da SIRESP, S.A.

Dezembro de 2014 a dezembro de 2024 – Chefe da Equipa Multidisciplinar de Comunicações Críticas.

Outubro de 2009 a dezembro de 2014 - Chefe da Equipa Multidisciplinar de Suporte e Monitorização na Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança.

Novembro de 2006 a outubro de 2009 - Membro do Centro de Instalação da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI).

Setembro de 2001 a novembro de 2006 - Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento da Chefia do Serviço de Informática da GNR.

4- Formação Profissional

2011 - FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública – Instituto Nacional de Administração, INA, I. P.

2001 - Curso de Promoção a Oficial Superior (Instituto de Altos Estudos Militares)

1994 - Curso de Promoção a Capitão

1988 - Curso de Formação de Oficiais da Guarda Nacional Republicana

Anexo 3 - Curriculum do representante do Fiscal Único



Partner

Contactos:

- Tel +351 210 427 559
- nunsilva@deloitte.pt

Habilitações Literárias:

- Licenciado em Organização e Gestão de Empresas.
- Pós graduação em “Gestão Estratégica”

Idiomas

- Português, Inglês, Espanhol e Francês

Nuno Cabaço Silva

Partner
Portugal

Partner da divisão de Auditoria e Consultoria Financeira.

Revisor Oficial de Contas em 2010.

Ingressou na Arthur Andersen* em 1992 tendo sido promovido a *Manager* em 1998 e a *Partner* em 2009. Integrou a Deloitte em 2002.

A sua experiência profissional tem-se desenvolvido essencialmente na prestação de serviços de auditoria e consultoria financeira a grandes clientes nos setores das Telecomunicações, Hotelaria e Comunicação Social.

Dos trabalhos efetuados nos últimos anos destaca-se a sua responsabilidade em projetos nas auditorias do Grupo Portugal Telecom, ZON Multimédia, Sport TV, Grupo Media Capital, Lisgráfica, Hotéis Sheraton, Grupo Explorer (sociedade de capital de risco que atua sobre ativos de turismo), Grupo Suma e Grupo WPP.

Realizou diversas auditorias a contas consolidadas, assessorando as empresas na sua elaboração. Participou nos diversos processos de colocação de ações em bolsa da Portugal Telecom.

Esteve também envolvido na Oferta Pública Internacional da Portugal Telecom, que incluiu as Bolsas de Valores de Lisboa e de Nova York, assim como na privatização da Telebrás, a holding brasileira que controla a maioria das operadoras de telecomunicações no Brasil, como consultor da Portugal Telecom neste processo de privatização. Esteve também envolvido na Oferta Pública de ações da ZON Multimédia.

Experiência em projetos de implementação e de auditoria a controlos internos e auditoria à efetividade e desenho de controlo interno relativo ao reporte financeiro realizada de acordo com as regras americanas (lei Sarbanes-Oxley). Esteve envolvido em vários projetos de “Due Diligence” para clientes nacionais e internacionais.

Experiência em aspetos técnicos relacionados com US GAAP e IFRS.

* Arthur Andersen, S.A., atual Deloitte & Touche como resultado da associação efetiva das duas firmas desde abril de 2002.

Lisboa, 20 de Março de 2025

O Conselho de Administração

O Vogal do CA

Assinado por: **VÍTOR MANUEL PEREIRA JUDÍCIBUS**
Num. de Identificação:
Data: 2025.03.25 16:33:53+00'00'

Vítor Manuel Pereira Judícibus

A Vogal do CA

Assinado por: **Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes**
Num. de Identificação:
Data: 2025.03.25 15:47:28+00'00'



Nikeba Zarina Rodrigues Fernandes